PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 902

De 20 de março de 2019

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de 2019.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.